



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 18, DE 2022

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 8, de 2022, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 1.333.000,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Deputado Celso Sabino

RELATOR: Deputado Felipe Francischini

RELATOR ADHOC: Deputado Enio Verri

23 de novembro de 2022





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2022 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 8, de 2022 - CN, que " Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 1.333.000,00, para os fins que especifica."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI



CD/22962.40163-00

I. RELATÓRIO

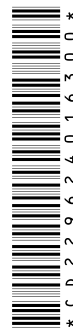
Por intermédio da Mensagem nº 228, de 2022-CN, o Excelentíssimo Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8, de 2022-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 1.333.000,00, para os fins que especifica.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00126/2022 ME, de 9 de maio de 2022, do Ministro da Economia, o crédito proposto possibilitará na:

a) Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a realização de obra objetivando a remodelação física dos diversos ambientes da Direção do Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre – RS, bem como a modernização das instalações, equipamentos, materiais e revestimentos a fim de adequar as soluções técnicas às normas vigentes, garantindo a acessibilidade física, o prolongamento da vida útil da edificação, a melhoria do isolamento acústico, a eficiência energética e a promoção da sustentabilidade;

b) Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a contratação de empresa para recuperação do muro de divisa do Núcleo Administrativo com a comunidade Parque Alegria para evitar risco de colapso estrutural; e

c) Justiça do Trabalho, no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – Paraíba, a realização de dois contratos continuados com o objetivo de publicação em jornal impresso de circulação Estadual e Nacional das matérias de interesse da administração, em especial aquelas ligadas à temática das licitações, contratos, financeira, de pessoal e excepcionalmente das matérias judiciais; e de prestação de serviços de filmagem, edição de vídeos (reportagens, documentários, institucionais, campanhas, gravações e edição de palestras e eventos), produção de vinhetas e animação gráfica em vídeos jornalísticos do Tribunal.



* C D 2 2 9 6 2 4 0 1 6 3 0 0 *





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A exposição de motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO-2022, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não alteram o montante das despesas primárias.

O documento destaca que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidas para o ano em curso das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho. E que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.

Menciona também que em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", a modificação orçamentária não afeta o seu cumprimento.

E por fim, informa que a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, segundo os órgãos supracitados, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, frisando que as Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho atestaram a observância aos arts. 12, 18 e 20, da LDO-2022, no que couber.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.303, de 21/01/2022) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 44 da Lei nº 14.194, de 20/08/2021 (LDO/2022).

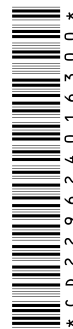
Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 8, de 2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2022.



CD/22962.40163-00



* C D 2 2 9 6 2 4 0 1 6 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI
RELATOR



CD/22962.40163-00



* C D 2 2 9 6 2 4 0 1 6 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

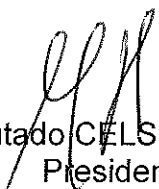
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 23 de novembro de 2022, **APROVOU**, o Relatório do Deputado Enio Verri, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o **Deputado Felipe Francischini**), favorável ao **Projeto de Lei nº 08/2022-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Celso Sabino, Presidente, Paulo Pimenta, Segundo Vice-Presidente, Afonso Motta, AJ Albuquerque, Amaro Neto, Cacá Leão, Carlos Chiodini, Carlos Henrique Gaguim, Claudio Cajado, Cezinha de Madureira, Delegado Waldir, Edílázio Júnior, Enio Verri, Fábio Henrique, Giovani Feltes, Gurgel, João Maia, José Priante, Julio Cesar Ribeiro, Leandre, Lucas Vergílio, Luiz Carlos, Marcel Van Hattem, Mauro Benevides Filho, Nilto Tatto, Rodrigo Agostinho, Rubens Bueno, Tiago Dimas, Waldenor Pereira e os Senhores Senadores Irajá, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Viana, Confúcio Moura, Eliane Nogueira, Marcelo Castro, Plínio Valério.

Sala de Reuniões, em 23 de novembro de 2022.


Deputado CELSO SABINO
Presidente